



Homologado em 16/3/2012, DODF nº 55, de 19/3/2012, p. 11. Portaria nº 44, de 19/3/2012, DODF nº 56, de 20/3/2012, p. 7.

Folha Nº	
Processo Nº 410.	001742/2010
Rubrica	_Matrícula:

PARECER Nº 22/2012-CEDF

Processo nº 410.001742/2010

Interessado: Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco

Baixa em diligência o presente processo, para adequação da Proposta Pedagógica e matriz curricular do ensino médio, para inclusão do componente curricular Arte nas três séries, em atendimento à legislação vigente; autoriza, em caráter excepcional, a matrícula na educação infantil: pré-escola, para crianças de 5 anos de idade, no ano letivo de 2012.

I – **HISTÓRICO** – No presente processo, de interesse da Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, situada na QNN 28, Área Especial L, Ceilândia - Distrito Federal, mantida pela Fundação Bradesco, com sede na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco – São Paulo, a Diretora da instituição educacional solicita, fls. 1 e 2, autorização para a oferta da educação infantil: pré-escola, para crianças de 5 anos de idade, ampliação das instalações físicas, alteração da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar.

A Fundação Bradesco é uma entidade filantrópica, criada em 1956. No dia 12 de outubro de 1986, foi inaugurada a Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco de Ceilândia, que teve como ato de reconhecimento a Portaria nº 6/SEC, de 20 de abril de 1989.

Da tramitação do processo, destaca-se:

- Em 10 de outubro de 2010, houve a autuação do processo pelo interessado, às fls. 1 e 2;
- Em 3 de novembro de 2010, o engenheiro da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Cosine/SEDF emitiu Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 371/2010, favorável à instituição, fl. 235;
- Em 10 de novembro de 2010, o processo foi encaminhado a técnico da Cosine/SEDF para instrução processual, fl. 236;
- Em 15 de março de 2011, foi realizada visita in loco na instituição, fls. 328 e 329;
- Em 25 de março de 2011, o processo foi encaminhado a este Conselho para apreciação, fl. 344;





D 370 440 004 F 40 (0040	
Processo Nº 410.001742/2010	
Rubrica Matrícula:	

2

- Em 7 de julho de 2011, a Assessoria do CEDF emitiu Informação Técnica, fls. 346 a 353;
- Ainda em 7 de julho de 2011, o processo foi diligenciado pela Presidência do CEDF e devolvido à Cosine/SEDF, fl. 354;
- Em 8 de setembro de 2011, o processo foi novamente encaminhado ao CEDF para apreciação, fl. 422.
- Em 22 de dezembro de 2011, foi encaminhado a este Conselheiro.

Dos atos legais da instituição educacional, destacam-se:

- Portaria nº 6/1989-SEC, de 20 de abril de 1989, concede reconhecimento à Escola de 1º e 2º graus da Fundação Bradesco.
- Portaria nº 151/1999-SE, de 6 de setembro de 1999, que homologa a mudança de denominação da Escola de 1º e 2º graus para Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco.
- Portaria nº 263/SEDF, de 1º de agosto de 2007, com fulcro no Parecer nº 156/2007-CEDF, autoriza a oferta do ensino fundamental de nove anos.
- Portaria nº 191/SEDF, de 4 de junho de 2009, recredencia a instituição educacional pelo prazo de cinco anos, a partir de 26 de agosto de 2008.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2009-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos, que estão anexados aos autos:

- Requerimento, fls. 1 a 3.
- Relação dos profissionais habilitados, fl. 7.
- Licença de Funcionamento, por período indeterminado, fl. 327.
- Relatório de inspeção *in loco* da Cosine, fls. 328 e 329.
- Regimento Escolar aprovado, fls. 56 a 79.
- Terceira versão do Regimento Escolar, fls. 257 a 301.
- Relatório de atendimento da instituição para orientações e correção dos documentos organizacionais, fls. 237 e 238.
- Relatório conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 337 a 341.
- Cumprimento de diligência pela instituição, fls. 253 e 254.





Folha N°
Processo Nº 410.001742/2010
Rubrica Matrícula:

3

- Informação Técnica nº 2/2011-CEDF, fls. 346 a 353.
- Última versão da Proposta Pedagógica, fls. 357 a 399.
- Última versão do Regimento Escolar, fls. 400 a 421.
- Informação Técnica nº 2/2011-CEDF complemento de informação após retorno de diligência, fls. 424 a 427.

A instituição educacional foi vistoriada por engenheiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, que atestou que a Escola encontra-se em condições físicas para oferecer educação básica, etapa educação infantil: pré-escola, para crianças de 5 anos, fl. 235.

Para atendimento da educação básica, a instituição possui as seguintes instalações:

Uma sala de direção; uma sala de secretaria, 16 salas de aula; área para lanche com 14 mesas retangulares; cozinha; uma sala de professores; biblioteca com 14.000 títulos; uma sala do SOPE; Laboratório de ciências; seis banheiros com cinco boxes e um adaptado, separados por sexo; Laboratórios de informática I e II; sala de reforço escolar; oficina pedagógica, almoxarifado I e II; auditório para 190 lugares; duas quadras poliesportivas, campo de futebol; casa de música; duas piscinas, assistência de direção; Recursos visuais – RAV; dois banheiros para funcionários; horta e pomar, viveiros de planta.

A ampliação solicitada pela instituição educacional para atender a educação infantil de 5 anos corresponde a duas salas de aula e dois banheiros, destacados em vermelho na cópia da planta baixa reduzida, fl. 230.

Segundo o relatório da Cosine "As condições de ventilação, iluminação natural e artificial das salas de aula são boas, assim como a limpeza e higienização dos ambientes. Todas as dependências são amplas com mobiliário adequado e em número suficiente." (fl. 339)

A instituição educacional possui um corpo discente de 1.980 alunos, 900 matriculados do 1º ao 6º ano, 540 cursam da 6ª à 8ª série e 540 estão no ensino médio. Para a educação infantil: pré-escola, a instituição disponibilizará 120 vagas, 60 vagas em cada turno, fls. 329 e 340.

A Escola prioriza o atendimento a famílias economicamente menos favorecidas, para tanto realiza uma seleção, por meio de formulário de solicitação de vagas, em datas predefinidas e divulgadas à comunidade. O formulário está disponível no portal da Fundação Bradesco, bem como o Termo de Aceite dos critérios de seleção, fl. 340.

A Fundação Bradesco já contratou os professores que trabalharão diretamente com as crianças, conforme quadro à fl. 330. Contará com uma estagiária em cada turno/sala, que auxiliará a professora no desenvolvimento das atividades escolares, fl. 340.





Folha N°	
Processo Nº	410.001742/2010
Rubrica	Matrícula:

Na avaliação de técnica da Cosine os recursos materiais e pedagógicos "são adequados às etapas e à faixa de ensino oferecido, bem como do nível de desenvolvimento do educando." (fl. 340)

4

É bom esclarecer que a instituição educacional já ofereceu a educação infantil, anteriormente, e que as atividades referentes a essa etapa foram encerradas pela Ordem de Serviço nº 101/2006-SUBIP/SEDF, fl. 252.

A Proposta Pedagógica, fls. 357 a 399, está estruturada de acordo com o estabelecido na Resolução nº 1/2009-CEDF.

A Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco tem como missão: "Promover a inclusão social por meio da educação e atuar como multiplicador das melhores práticas pedagógico-educacionais junto à população brasileira socioeconomicamente desfavorecida", fl. 364.

Quanto à organização curricular desenvolvida, verifica-se que:

- A educação infantil será desenvolvida com base nas áreas de conhecimento
 - [...] que favorecem a ampliação de experiências e conhecimentos da criança, seu interesse pelo ser humano, pelo processo de transformação da natureza e pela convivência em sociedade. Divide-se em dois âmbitos de trabalho: a Formação Social e Pessoal e o Conhecimento de Mundo. (fl. 367)
- O ensino fundamental com duração de oito anos, em extinção progressiva, está em convivência com o ensino fundamental com duração de nove anos, em implantação gradativa, desde 2006 (fl. 368).
- Os currículos do ensino fundamental e do ensino médio desenvolvidos pela instituição educacional possuem uma base nacional comum e uma parte diversificada com a oferta de línguas estrangeiras modernas, de acordo com a legislação educacional vigente (fl. 369).
- O currículo da educação de jovens e adultos é desenvolvido observando-se a clientela específica de jovens e adultos que não tiveram acesso à escolarização na idade própria (fl. 369).
- A organização curricular da educação profissional técnica de nível médio é própria e independente do ensino médio (fl. 369).

Além da organização dos conhecimentos escolares, acrescentam-se ao currículo,



5



Processo Nº 410.001742/2010 Rubrica Matrícula:
Pubrico Matrícula:
Rublica Iviaulcula

valores e atitudes, trabalhados de maneira explícita ou implícita, em todas as relações no interior da escola. Integrados aos conteúdos curriculares, os temas transversais possibilitam o desenvolvimento de conceitos e valores básicos à cidadania. O Meio Ambiente, a Saúde, a Orientação Sexual, a Pluralidade Cultural, a Ética, o Trabalho e o Consumo são temas que permeiam todas as áreas do conhecimento e fazem parte do cotidiano das comunidades, dos alunos, dos educadores e da sociedade em geral. (fls. 366 e 367)

A instituição informa, ainda, à fl. 370, que:

Os seguintes temas transversais permeiam esse trabalho educativo:

- A Ética, em sua tomada de posição valorativa sobre as condutas humanas;
- A Pluralidade Cultural, visualizada no respeito aos diferentes grupos étnicos e culturas;
- O Meio Ambiente e suas relações inerentes, influenciando a qualidade de vida e a preservação para as gerações futuras;
- A Saúde analisada na identificação com modelos externos e na forma como as pessoas vivem;
- A Orientação Sexual, oportunizando as relações do gênero e prevenção às doenças sexualmente transmissíveis.
- A História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, resgatando a contribuição do povo negro e índio nas áreas socioeconômicas e políticas pertinentes à História antiga e atual do Brasil.

A Educação Ambiental é conteúdo transversal desenvolvido de forma articulada às disciplinas, em todas as etapas e modalidades do processo educativo.

Música é conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte, nas diversas etapas e modalidades da educação básica.

Este Relator alerta para o cumprimento do artigo 18 da Resolução nº 1/2009-CEDF, uma vez que os temas referentes aos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, exigência da Lei Federal nº 11.525, de 25 de setembro de 2007, e Direito e Cidadania, exigência da Lei Distrital nº 3.940, de 2 de janeiro de 2007, não estão previstos na Proposta Pedagógica.

As matrizes curriculares para o ensino fundamental de oito anos, séries finais, fl. 372, de nove anos, 1° ao 9° ano, fl. 373, ensino médio, fl. 374, e educação de jovens e adultos, 1° ao 5° ano, fl. 375, contemplam a base nacional comum e a parte diversificada.

Destaca-se da avaliação do processo de ensino e da aprendizagem:

A avaliação da Educação Infantil e do 1º ano do Ensino Fundamental baseia-se na observação e acompanhamento das atividades individuais e coletivas. Essencialmente diagnóstica e contínua, permite a constatação dos avanços obtidos pelo aluno e o (re)planejamento docente, a partir das dificuldades enfrentadas no processo, para a



6



D NO 410 001740/00	
Processo Nº 410.001742/20	10
Rubrica Matrícula	:

busca de soluções. Os resultados são registrados sob forma de relatórios semestrais repassados aos pais.

[...]

São avaliados o desenvolvimento sócio-emocional e intelectual, a formação de hábitos e atitudes, a aquisição de habilidades e o domínio das competências básicas [...]. (fl. 387)

A partir do 2º ano do **Ensino Fundamental** até o **Ensino Médio**, a avaliação conserva seu caráter diagnóstico, contínuo, cumulativo e sistemático. Embora ocorram momentos específicos de verificação da aprendizagem e do rendimento escolar do aluno, fundamentais como critério de promoção nestes níveis, a avaliação permeia todo o processo educativo de forma global e busca a superação das dificuldades e falhas individuais e/ou grupais que interferem prejudicando o sucesso escolar. (grifo do autor)

As provas, testes e atividades de fundo conteudista foram substituídos por avaliações operatórias contextualizadas, com as quais é possível perceber, além do domínio dos aspectos cognitivos, o desenvolvimento do raciocínio lógico e do pensamento reflexivo, de competências e habilidades básicas, atitudes críticas e valores desejáveis.

[...]

A escola não adota o critério de progressão parcial, em regime de dependência. (fl. 388)

Na **Educação Profissional** o processo avaliativo mantém o mesmo caráter diagnóstico e contínuo do Ensino Fundamental e Médio referente às ações curriculares em geral, competências e habilidades básicas (as gerais e as específicas) a alcançar, valores e atitudes a serem adquiridas e/ou consolidadas pelos alunos. (grifo do autor)

A avaliação da **Educação de Jovens e Adultos** compreende atualmente dois processos distintos.

Na Alfabetização I, equivalente ao 1°, 2° e 3° anos do Ensino Fundamental (presencial), a avaliação é feita pelo próprio alfabetizador, em fichas de acompanhamento individual do aluno.

A Alfabetização II, equivalente ao 4º e 5º anos do Ensino Fundamental (presencial), além deste acompanhamento, prevê ainda avaliações formais que comporão 50% de sua média. (fl. 389)

Vale registrar que a instituição educacional desenvolve projetos em todos os cursos oferecidos com temas de relevância científica, cultural ou social, e de forma integrada aos componentes curriculares. (fls. 384 a 386)

A última versão do Regimento Escolar, cuja competência de análise e aprovação é da Secretaria de Educação, consta das folhas 400 a 421 e guarda coerência com a Proposta Pedagógica.





Folha N°	
Processo No	410.001742/2010
Rubrica	Matrícula:

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

7

- a) baixar em diligência o presente processo, de interesse da Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, situada na QNN 28, Área Especial L, Ceilândia - Distrito Federal, mantida pela Fundação Bradesco, com sede na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco – São Paulo, para adequação da Proposta Pedagógica e matriz curricular do ensino médio, para inclusão do componente curricular Arte nas três séries, em atendimento à legislação vigente;
- b) autorizar, em caráter excepcional, a matrícula na educação infantil: pré-escola, para crianças de 5 anos de idade, no ano letivo de 2012.

É o parecer

Brasília, 14 de fevereiro de 2012.

MARCOS SILVIO PINHEIRO Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 14/2/2012

NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal